



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

1 — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 — A Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba por meio do presente Edital, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para atuação na Estratégia de Saúde da Família (ESF), atendendo ao que dispõe a lei municipal nº 847 de 17 de Abril de 2013, sobre a instituição de programas da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) no Município de Mangaratiba.

Quadro 1. Unidades das equipes da Estratégia de Saúde da Família com os respectivos endereços, 2025.

UNIDADES	ENDEREÇOS
ESF Conceição de Jacaréi (Equipe Centro)	Rua Adalberto Pereira Pinto, nº 77 – Conceição de Jacaréi
ESF Conceição de Jacaréi (Equipe Corisco)	Rua Cristóvão Francisco Ceia, nº 121 - Conceição de Jacaréi
ESF Gamboa (Anexo) - Ilhas itinerante	Rua João Gomes, s/nº - Ilha de Itacuruçá
ESF Marambaia (Anexo)	Praia do CADIM - Ilha da Marambaia
ESF Ibicuí	Rua Ângelo Ferro, s/nº – Ibicuí
ESF Ingaíba	Fazenda Batatal, s/nº – Ingaíba
ESF Itacurubitiba	Rua José Ramalho, s/nº – Itacurubitiba
ESF Itacuruçá	Rua da Igualdade, nº 59 – Itacuruçá
ESF Jaguanum	Praia da Catita - Ilha de Jaguanum
ESF Junqueira (Anexo)	Rua Itassunema, nº 70 - Junqueira
ESF Mangaratiba Centro	Rua Coronel Moreira da Silva, nº 40 - Centro
ESF Muriqui	Rua Bahia, s/nº - Muriqui
ESF Nova Mangaratiba	Est. São João Marcos, lote 29/30 – Nova Mangaratiba
ESF Praia Grande	Rua H, s/nº - Praia Grande



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



ESF Praia do Saco	Av. Frei Afonso, nº 1380 - Praia do Saco
ESF São Sebastião	Rua João Bondim, s/nº – Muriqui
ESF Serra do Piloto	Est. São João Marcos, s/nº – Serra do Piloto

1.2 — Consideram-se atividades do ACS, na sua área de atuação, conforme a Lei nº 11.350 de 05/10/2006:

“Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal (BRASIL, 2006)”.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

1.3 — Os ACS cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo as atividades de segunda-feira a sexta-feira e excepcionalmente aos sábados, domingos e/ou feriados para participação de campanhas e ações, sendo a carga horária excedente, contabilizada como banco de horas para compensação posterior, pactuada com a gestão local.

1.4 — Os ACS serão contratados sob regime de contrato do Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS), de acordo com a lei nº 847, de 17 de Abril de 2013, que dispõe sobre a instituição de Programas da Política Nacional de Atenção Básica no Município de Mangaratiba.

1.5 — A remuneração mensal a ser paga ao ACS será compatível com a definida pela Portaria GM/MS Nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024, a dois salários mínimos por Agente Comunitário de Saúde, que corresponde atualmente a R\$3.036 (três mil e trinta e seis reais) mensais.

1.6 - O período de experiência do Agente Comunitário de Saúde, contratado por meio de processo seletivo simplificado, terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir do início das atividades.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



- 1.6.1 - O desempenho do(a) contratado(a) será avaliado com base em critérios como: assiduidade, pontualidade, responsabilidade no cumprimento das atribuições, boa comunicação com a comunidade, sigilo profissional, trabalho em equipe e cumprimento das metas estabelecidas pela unidade de saúde.
- 1.6.2 - A avaliação será realizada pela coordenação responsável, podendo resultar no desligamento do(a) agente caso o desempenho seja considerado insatisfatório. A aprovação no período de experiência é condição para a continuidade do contrato temporário.

2- DAS VAGAS:

2.1 — Serão disponibilizadas 72 vagas imediatas que serão alocadas nas unidades conforme quadro abaixo. Serão destinadas 16 vagas para banco de reserva, de acordo com o quantitativo de vagas preconizadas pela Lei municipal nº 847 de 17 de Abril de 2013 e poderão ser admitidos quando houver vaga, seguindo a ordem de classificação.

Quadro 2. Unidades das equipes da Estratégia de Saúde da Família com os respectivos distritos e quantitativo de vagas, 2025.

UNIDADES	DISTRITO	VAGAS
ESF Jaguanum	Itacuruçá	2
ESF Gamboa (Anexo)	Itacuruçá	4
ESF Marambaia (Anexo)	Itacuruçá	1
ESF Itacuruçá	Itacuruçá	7
ESF São Sebastião	Muriqui	6
ESF Muriqui	Muriqui	8
ESF Praia Grande	Praia Grande	4
ESF Ibicuí	Praia Grande	5
ESF Mangaratiba Centro	Mangaratiba	6
ESF Junqueira (Anexo)	Mangaratiba	2
ESF Praia do Saco	Mangaratiba	7
ESF Nova Mangaratiba	Mangaratiba	5
ESF Ingaíba	Conceição de Jacaréi	3
ESF Itacurubitiba	Conceição de Jacaréi	3
ESF Conceição (Eq. Centro)	Conceição de	4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



	Jacareí	
ESF Conceição (Eq. Corisco)	Conceição de Jacareí	4
ESF Serra do Piloto	Serra do Piloto	1

2.2 — Toda convocação será realizada mediante publicação oficial pelo o site da Prefeitura de Mangaratiba, e o resultado final no Diário Oficial do Município de Mangaratiba, de acordo com o artigo 26, inciso VI da Lei Orgânica, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os prazos. Após convocado para admissão, o candidato aprovado deverá se apresentar para admissão no máximo 03 (três) dias úteis após a data de convocação com toda documentação exigida. Caso ultrapasse três dias úteis e não se apresente, o candidato estará automaticamente desclassificado.

2.3 — Conforme Lei nº 8.213/91 e Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, serão reservadas 5% (cinco por cento) de vagas para pessoas com deficiência.

2.4 — Conforme Lei Federal nº 15.142/2025, será reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos pretos e pardos, 3% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.

2.5 — As pessoas com deficiência serão convocadas em caráter prioritário, independentemente da ordem de classificação.

3 - DOS REQUISITOS:

São considerados requisitos para se inscrever neste processo seletivo:

3.1 — Ser morador do distrito para o qual está se candidatando à vaga e apresentar comprovante de residência no ato da inscrição;

3.2 — Apresentar comprovante de escolaridade, na forma de diploma, certificado e/ou declaração de conclusão do Ensino Médio, no ato da inscrição online.

3.3 — Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

3.4 — Anexar documentação regular no ato da inscrição:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou celular ou declaração de residência devidamente assinada com cópia da documentação do declarante). Em caso de o comprovante estar em nome do senhorio, anexar uma declaração a próprio punho com assinatura reconhecida em cartório.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



3.5 — Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.

4 - CRONOGRAMA:

A seguir, cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Agentes Comunitários de Saúde, com as principais etapas e prazos a serem observados pelos candidatos.

Quadro 3. Cronograma do processo seletivo, com as etapas, prazo e local, 2025.

ETAPA	PRAZO	LOCAL
INSCRIÇÕES	04/12/2025 e 05/12/2025	Link: https://mangaratiba.rj.gov.br/saude
DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS	15/12/2025	Link: https://prefeitura.mangaratiba.rj.gov.br/processoseletivo
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	11/12/2025 e 12/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1510, Praia do Saco
AVALIAÇÃO CURRICULAR	15/12/2025 a 26/12/2025	-
RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA	29/12/2025	Link: https://prefeitura.mangaratiba.rj.gov.br/processoseletivo
RECURSOS	30/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1510, Praia do Saco
CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA (ENTREVISTAS)	07/01/2026	Link: https://prefeitura.mangaratiba.rj.gov.br/processoseletivo
ENTREVISTA	12/01/2026 a 16/01/2026	Centro Educacional de Interatividade Digital (CEID) Rua Coronel Moreira da Silva, 232, Centro de Mangaratiba
RESULTADO FINAL	26/01/2026	Diário Oficial de Mangaratiba e através do link: https://prefeitura.mangaratiba.rj.gov.br/processoseletivo

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, seus anexos e possíveis erratas ou aditivos, dos quais não



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste processo seletivo.

5.2 — As inscrições serão realizadas online, na página da Prefeitura Municipal de Mangaratiba <https://mangaratiba.rj.gov.br/saude>, com início em 04/12/2025, no horário de 08:00h e término no dia 05/12/2025 às 16:00h.

5.3 — Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF além dos documentos mencionados no item 3 deste processo seletivo.

5.4 — No formulário de inscrição, que será fornecido no ato da inscrição on-line, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente processo seletivo.

5.5 — Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento da ficha e comprovação de todos requisitos.

5.5.1- Os candidatos receberão a confirmação da inscrição após o preenchimento do formulário.

5.5.2- A inscrição será cancelada e o candidato será desclassificado caso seja constatado, após avaliação da banca da SMS, que o endereço informado não pertence ao território de abrangência da unidade de saúde para o qual se inscreveu.

5.6 — A Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7 — O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.8 — É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o Cronograma – item 4 deste processo seletivo.

5.9 — Após a inscrição, será divulgada lista de candidatos aptos para continuidade do processo seletivo, com a entrega dos comprovantes previstos no item 3 deste processo seletivo e será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar todos os documentos necessários em observância ao item 3 no prazo informado no Cronograma;

5.9.1- Nesta etapa, o candidato deverá apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz e telefone fixo ou celular ou declaração de residência devidamente assinada com cópia da documentação do declarante). Em caso de o comprovante estar em nome do senhorio, entregar uma declaração a próprio punho com assinatura reconhecida em cartório.

5.9.2 - Além dos documentos exigidos para inscrição, o candidato que possuir deverá apresentar nesta etapa a comprovação de experiência profissional na função de Agente Comunitário de Saúde (três



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



anos ou mais), certificado de Técnico de Enfermagem e/ou certificado de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, os quais serão considerados para atribuição de pontuação adicional.

5.10 – Serão de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no ato da inscrição, ficando também ciente de que as mesmas deverão ser certificadas por meio de documentação comprobatória, em caso de aprovação, no momento de admissão. A SMS - Mangaratiba também se reserva o direito de realizar sindicância a qualquer momento que julgar necessário para comprovação da veracidade das informações fornecidas pelos candidatos;

5.11 – Será, ainda, de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 – Em obediência ao disposto na Lei nº 8.213/91 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas.

6.1.1 – Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009, e o disposto na Lei nº 13.146/2015.

6.2 – As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo poderão ser preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.3 – Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de realização das entrevistas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4 – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de efetivação do contrato de experiência; b) apresentar original e cópia do laudo médico, (entregando a cópia junto com a documentação prevista no item 3) emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.4.1 – Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da entrega dos documentos, o mesmo continuará participando do processo seletivo dentro do quadro de vagas destinadas à ampla concorrência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



6.5 – O candidato cujo pedido tenha sido indeferido, por não apresentar o laudo conforme o item 6.4 terá sua inscrição indeferida como PcD, poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação indicada no subitem anterior para contestar seu indeferimento, presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde.

6.6 – O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a SMS - Mangaratiba, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.7 – Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições e entrega de documentos, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo não serão considerados como pessoas com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6.8 – O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar nas listas gerais de classificação, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

6.9 – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.10 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

6.11 – Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.12 – No decorrer do período de experiência terá o contrato de trabalho rescindido o candidato com deficiência, quando verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

7. DO PERCENTUAL DESTINADO A PRETOS/PARDOS, INDÍGENAS e QUILOMBOLAS:

7.1 – Será reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos pretos/pardos, de 3% (três por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos indígenas, e 2% (dois por cento) para quilombolas, de acordo com a Lei Federal nº 15.142/2025.

7.2 – O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 7.1 deverá declarar-se preto/pardo, indígena ou quilombola no ato da inscrição;

7.3 – As pessoas declaradas pretas/pardas, indígenas e quilombolas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, à nota mínima exigida para aprovação e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do concurso;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



7.4 – As vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas/pardas, indígenas e quilombolas que não forem preenchidas por falta de candidatos reprovados na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, com estrita observância à ordem classificatória.

8. DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a 1ª Etapa composta por avaliação curricular e a 2ª Etapa composta por Entrevista individual, considerando o número máximo de 5 vezes do total de vagas de cada equipe da ESF, conforme o quadro abaixo:

ETAPAS	CURSO TÉCNICO ACS	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (3 anos ou mais)	TOTAL DE PONTOS
1ª ETAPA AVALIAÇÃO CURRICULAR	4,0 pontos	3,0 pontos	3,0 pontos	10 pontos
2ª ETAPA ENTREVISTA	-----	-----	-----	90 pontos

* A segunda etapa será realizada apenas para os candidatos aprovados na primeira etapa, considerando a ordem de classificação constante ao item 7.1.7 do processo seletivo.

8.1 — Primeira etapa - Avaliação Curricular:

8.1.1 — Avaliação curricular, de caráter classificatório, seguindo os critérios apresentados abaixo:

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde	4,0 pontos
Curso Técnico de Enfermagem	3,0 pontos
Ter 3 anos ou mais de experiência profissional com comprovação nos últimos anos	3,0 pontos

8.1.2– A avaliação curricular será de caráter CLASSIFICATÓRIO;

8.1.3 — Serão convocados para a 2ª etapa, os candidatos por ordem de pontuação, de acordo com os critérios de classificação, sendo selecionados considerando o número máximo de 3 vezes do total de vagas de cada equipe da ESF.

8.1.4 — Será critério de desempate na primeira etapa: Maior idade;

8.1.5 – O resultado provisório da 1ª etapa será divulgado no dia 29/12/2025. A publicação incluirá os nomes dos candidatos aprovados para 2ª etapa do processo com as respectivas notas, local e horário das entrevistas.

8.2 - Segunda etapa —Entrevista individual:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



8.2.1 — As entrevistas individuais serão realizadas nos dias 12/01/2026 a 16/01/2026, no Centro Educacional de Interatividade Digital, localizado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232 - Centro de Mangaratiba.

8.2.2— O candidato deverá chegar ao local da entrevista com 15 (quinze) minutos de antecedência;

8.2.3 — O candidato que faltar à entrevista na data informada ou não apresentar documentação necessária será desclassificado do processo seletivo;

8.2.4 — A entrevista tem caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, valendo 90 (noventa) pontos;

8.2.5 — A pontuação mínima para aprovação na entrevista será de 60 (sessenta) pontos, sendo que os candidatos que obtiverem pontuação inferior estarão desclassificados;

8.2.6 — As entrevistas serão realizadas por banca formada por representantes da SMS - Mangaratiba;

8.2.7 - Serão critérios para avaliação na entrevista: Conhecimento sobre a função do Agente Comunitário de Saúde, habilidade de comunicação, relacionamento interpessoal, ética, responsabilidade e conhecimento do território de atuação.

8.2.8 — É vedado o uso de aparelhos sonoros, fonográficos ou de registros, calculadoras, celulares ou relógios digitais, durante a realização das etapas deste processo seletivo.

8.3 - Da Classificação:

8.3.1 — A nota final será composta pelo somatório da primeira e segunda etapas.

8.3.2 — A classificação final seguirá a ordem abaixo, sendo que em caso de empate em um item, será considerada a maior nota no item subsequente: a) Maior nota final b) Maior nota na entrevista; c) Maior nota na avaliação curricular e; d) Maior idade

8.4 - Dos Resultados:

8.4.1 — O resultado final será disponibilizado no dia 26/01/2026 em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba através do link <https://prefeitura.mangaratiba.rj.gov.br/processoseletivo>.

9- DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do processo seletivo o candidato que, a qualquer momento:

9.1 — não residir ou deixar de residir no distrito para a qual está se candidatando;

9.2 — não realizar qualquer etapa do processo seletivo;

9.3— apresentar declaração ou documentação falsa;

9.4 — deixar de apresentar os documentos necessários;

9.5 — quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;

9.6 — manter conduta desrespeitosa com qualquer dos examinadores, coordenadores ou autoridades incumbidas da realização das etapas do processo seletivo;

9.7 — não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste processo seletivo;

9.8 — tiver sido desligado por justa causa da função de Agente Comunitário de Saúde da SMS - Mangaratiba, conforme previsto nos itens 3.7 e 3.8 do edital;

10 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 — Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, por área e unidade, conforme resultado final e conforme o número de vagas descrito no item 2.1 e abertura de novas vagas, sendo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



que durante a validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados na 1ª etapa poderão ser convocados para a 2ª etapa, desde que observada a ordem de classificação.

10.2 – No momento da convocação o candidato será informado onde e quando comparecer e a documentação que deverá apresentar.

11 - DA DEMISSÃO

Será demitido da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Mangaratiba (Estratégia de Saúde da Família), a qualquer momento após a contratação, o profissional que:

11.1 — não residir ou deixar de residir na área de abrangência para a qual submeteu inscrição;

11.2 — não tiver disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, dentro da jornada de trabalho prevista para exercício de suas atividades;

11.3 — Acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;

11.4 — apresentar declaração falsa de residência ou de escolaridade;

11.5 — Não apresentar bom desempenho nas atividades como ACS, conforme as metas estabelecidas pela Estratégia de Saúde da Família e avaliação de desempenho funcional estabelecida pela SMS - Mangaratiba.

12 - DA VALIDADE

12.1 — O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 01 (ano).

12.2 — A validade do processo seletivo se inicia a partir da data de divulgação do resultado final.

13 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 — Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, o candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

13.2 — A aprovação neste processo seletivo não assegura o direito de ingresso automático para a função de ACS, mas, apenas a expectativa de ser nele admitido quando houver a vaga, seguindo a ordem de classificação, conforme a respectiva equipe.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



13.3 — Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da SMS - Mangaratiba.

13.4 — A SMS - Mangaratiba se reserva o direito de promover correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a administração pública.

13.5 — O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo seletivo, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Mangaratiba , 17 de Novembro de 2025.

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. N° 0013-03/01/2025

Lucas da Silva Venito
Secretário Municipal de Saúde de Mangaratiba - SMS/Mangaratiba